



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GUARULHOS

CNPJ: 14.677.911/0001-62

Rua Guaíra, 91 - Jardim Barbosa

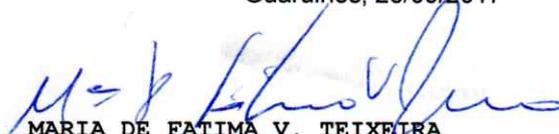
O presente título foi prenotado sob nº **38393** e registrado nesta data sob nº 29226 , no **Registro Civil de Pessoa Jurídica** conforme segue:

Apresentante **INST SONHO DE ICARO ISI**

Parte:..... **DONIZETE XAVIER DA SILVA**

Natureza do Título **ALT.DE ESTATUTO**

Guarulhos, 28/09/2017


MARIA DE FATIMA V. TEIXEIRA
ESCREVENTE

RECIBO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 127,30
CUSTAS AO ESTADO.....	= R\$ 36,24
CUSTAS AO SINOREG.....	= R\$ 6,74
CUSTAS A JUSTIÇA.....	= R\$ 8,72
CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA.....	= R\$ 24,75
CUSTAS AO MUNICÍPIO.....	= R\$ 2,53
CUSTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 6,09
DIVERSO/CORREIO.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 212,37
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 80,00
saldo a ser pago pelo cliente.....	= R\$ 132,37
RECEPÇÃO NÚMERO.....	: 38393

Declaro que nesta data, recebi a 1a. via deste recibo,

DATA : ___ / ___ / ___ **ASS:** _____

NOME: _____

END...: _____

Pessoa Jurídica

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP
Nº 29226
REGISTRO

Instituto Sonho de Ícaro- ISI

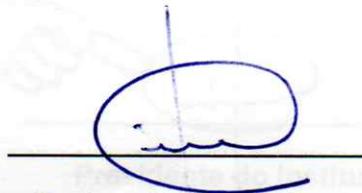
**ILMO SR. 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE GUARULHOS SP.**

Eu, Donizete Xavier da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.374.788-58 e RG:20.594.185, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Representante comercial, residente na Rua Sargento Melo da Costa, nº94 –Jardim Japão - São Paulo- CEP:02142-050, representante legal da pessoa jurídica do Instituto Sonho de Ícaro- ISI, com sede na Rua Datas,208,Parque Alvorada –Guarulhos-

CEP:07242-250, inscrito no CNPJ: 08.702.460/0001-73.

Vem requerer, nos artigos 121 da lei 6.015 e da lei 10.406/02 o registro da ata de Assembleia e do Estatuto Social Alterado conforme rege Art.35º do Instituto supra citado, realizada em 06 de setembro de 2017, PARA INCLUSÃO DE INTENS AOS ARTIGOS, Art.2º, Art. 25º DO ESTATUTO SOCIAL no Instituto Sonho de Ícaro, para cumprir do que dispõe a lei.

Guarulhos, 06 de setembro de 2017.



Donizete Xavier da Silva

RG: 20.594.185

Presidente



10

26 SET 2017

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARULHOS / SP

RECONHECIDA POR SEMELHANÇA E FIRMAS (S) SEM VALOR ECONOMICO DE *****
(1) DONIZETE XAVIER DA SILVA
Guarulhos, 26 de setembro de 2017. Deputado Federal - 4º

DIJAND MARTINS DE SOUZA - ESPECIALIZADO
Seja(s): 132572-48
ISA IMMOBILIAR S.A. C:2971462 UNIDADE SOBRADO 07 SELO DE AUTENTICIDADE

0370AB0132572

FIRMA 1



Instituto Sonho de Ícaro- ISI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA INCLUSÃO DE INTENS AOS ARTIGOS ,Art.2º,Art. 25º DO ESTATUTO SOCIAL.

A diretoria do Instituto Sonho de Ícaro, com sede à Rua: Datas 208 Parque Alvorada CEP: 07242-250., Guarulhos-SP convoca seus associados fundadores e Diretoria para Assembléia Geral, a realizar-se em 06 de Setembro de 2017, às 9:00 horas para primeira convocação e às 9:30 horas para a segunda convocação, na própria sede do Instituto, para:

INCLUSÃO DE INTENS AOS ARTIGOS ,Art.2º,Art. 25º DO ESTATUTO SOCIAL.

I – desenvolver e executar projetos educacional como, educação infantil- creche, educação/básica- reforço escolar de alfabetização e de ensino fundamental ciclo II , alfabetização de jovens e adulto, pré-vestibular, prestar nas áreas técnico- pedagógico para qualificação profissional. II- Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo a prevenção da saúde, promover, organizar, incentivar projetos e atividades de saúde preventiva para a população. III- Prestar serviços nas áreas educacionais, comunicação, esporte e cultura..e alterado ao Art.25º o parágrafo II- Fica responsáveis o tesoureiro e o sócio fundador mantedor em, abertura de contas bancarias, movimentações financeiras, como pagar as contas, emitir cheque, prestações de contas, representar em instituições publicas.

Afixe este edital em local público, de fácil acesso as informações, na sede do Instituto Sonho de Ícaro.

Guarulhos, 27 de Agosto de 2017

Presidente do Instituto (Donizete)

Donizete Xavier da Silva

CPF.104.374.788-58



CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS DE GUARULHOS
Reconhecido Por Semelhance / Físicas (S) SEM VALOR econômico de:*****
(1) DONIZETE XAVIER DA SILVA
Guarulhos, 19 de setembro de 2017. Dou TA. Protocolo: 187
DOUTOR MARIANO DE SOUZA - ESCRIVÃO
Selo(s): 11576-AB
MIRIAM, VI: RR 5, 92... C: 2869784 VAI LDO SOMENTE
037048038ART
ELICITADO POR
19 SET 2017

Instituto Sonho de Ícaro- ISI

LISTA DE PRESEÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL - PARA INCLUSÃO DE INTENS AOS ARTIGOS ,Art.2º,Art. 25º CONFORME O Art.35º DO ESTATUTO SOCIAL.

Data: 06/09/2017

- Local: Rua Rua:Datás 208 Parque Alvorada CEP: 07242-250,;

- Guarulhos – SP

- Horário: 9:30 horas – segunda convocação



Rogério Pinto Fernandes RG: 15.914.617-3

Rogério Pinto Fernandes

Lucio Claudio Bispo dos Santos RG: 15.679.353-2

Lucio Claudio Bispo dos Santos

Andréia Couto Soares de Oliveira RG: 29.768.576-4

Andréia Couto Soares de Oliveira

Paulo Henrique Fernandes RG: 22.333.939-8

Paulo Henrique Fernandes

Vandemir Manoel da Cunha RG: 18.373.256-4

Vandemir Manoel da Cunha

Juliana de Almeida Silva RG: 43.802.086-8

Juliana de Almeida Silva

Ricardo Alves da Silva RG: 46.678.229-9

Ricardo Alves da Silva

Donizete Xavier da Silva RG: 20.594.185

Donizete Xavier da Silva

Mariana Vasconcelos Rodrigues RG: 47.238.029-1

Mariana Vasconcelos Rodrigues

Diaslene Alves da Silva RG: 38.242.512-1

Diaslene Alves da Silva

Olaniyan de Andrade Silvério RG: 40.699.087-6

Olaniyan de Andrade Silvério

Geraldo Batista Diniz RG: 53.280.265-2

Geraldo Batista Diniz

Aparecida Geci de Carvalho RG: 28.477.156-9

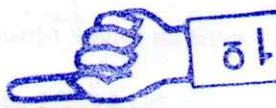
Aparecida Geci de Carvalho

Vagner Benvindo da Silva RG: 17.807.829-3

Vagner Benvindo da Silva

Guarulhos, 06 de Setembro de 2017.

Donizete Xavier da Silva



Presidente do Instituto (Donizete)

Donizete Xavier CPF.104.374.788-58

CARTÓRIO DO 1º TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR economico de:*****
(1)DONIZETE XAVIER DA SILVA
Guarulhos, 26 De setembro De 2017. Nou Fé. Pedidos:347

CLAYTON MARTINS DE SOUZA - ESCRIVENTE

Selo(s): 132574-AB

IGA INGRÍ Vir:R\$ 5,82. C:2974430 VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE.





Instituto Sonho de Ícaro- ISI

ATA DE ASSEMBLÉIA DE INCLUSÃO DE INTENS AOS ARTIGOS ,Art.2º,Art. 25º DO ESTATUTO SOCIAL.

Às 9 horas e 30 minutos do dia 06 do mês de Setembro de 2017, á Rua Datas,208-Parque Alvorada,na cidade de Guarulhos,estado de São Paulo,conforme assinaturas constantes em lista de presença,foi oficialmente aberta a Assembleia Geral para INCLUSÃO DE ITENS ao Art.2º, e ao Art. 25º DO ESTATUTO SOCIAL, como estabelece o Art.35º do estatuto ,a assembleia foi presidida pelo presidente,Donizete Xavier da Silva, e secretariado por Rogério Pinto Fernandes,o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia.Iniciaram-se os debates sobre a proposta de inclusão dos itens ao Art.2º os seguintes parágrafos: I – desenvolver e executar projetos educacional como, educação infantil- creche,educação/básica- reforço escolar de alfabetização e de ensino fundamental ciclo II , alfabetização de jovens e adulto, pré-vestibular, prestar nas áreas técnico- pedagógico para qualificação profissional. II- Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo a prevenção da saúde,promover,organizar,incantar projetos e atividades de saúde preventiva para a população. III- Prestar serviços nas áreas educacionais,comunicação,esporte e cultura..e alterado ao Art.25º o parágrafo II- Fica responsáveis o tesoureiro e o sócio fundador mantedor em, abertura de contas bancarias,movimentações financeiras,como pagar as contas,emitir cheque,prestações de contas,representar em instituições publicas.

Após ao debate o presidente abriu a votação que foi aprovada por unanimidade pelos os associados.

Nada mais havendo para ser tratado o presidente deu por encerrada a assembleia e eu Rogério Pinto Fernandes,lavrei e assinei a presente ata ,seguida da assinatura do presidente do trabalho.

Guarulhos, 06 de setembro de 2017.



Rogério Pinto Fernandes

Rogério Pinto Fernandes

RG: 15.914.617-3

Secretario da Assembleia

Donizete Xavier da Silva

Donizete Xavier da Silva

RG: 20.594.185

Presidente

CARTORIO DO 1º TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS Reconheco Por Semelhanca 1 Firma(s) SEM VALOR economico (1)DONIZETE XAVIER DA SILVA Guarulhos, 26 De setembro De 2017. Dou Fé. Pedido:347

LUCCIANO MARTINS DE SOUZA - ESCRIVENTE Selo(s): 132573-AB ISA INCRI Vir:R# 5,82. C:2974429 VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE.



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SONHO DE ÍCARO - ISI



Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O Instituto **Sonho de Ícaro** também designado pela sigla **ISI**, constituída em 20 de Janeiro de 2007 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede social na rua Datas 208, Parque Alvorada CEP.07242-250, no município de Guarulhos- Estado de São Paulo e foro na comarca de Guarulhos.

Art. 2º - O Instituto Sonho de Ícaro tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza.

I- Desenvolver e executar projetos educacional como, educação infantil- creche, educação/básica- reforço de alfabetização e de ensino fundamental ciclo II, alfabetização de jovens e adulto, pré-vestibular, prestar nas áreas técnico -pedagógico para qualificação profissional.

II- Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo a preservação da saúde, promover, organizar, incentivar projetos e atividades de saúde preventiva para a população.

III- Prestar serviços nas áreas educacionais, comunicação, esporte e cultura.

IV- O Instituto Sonho de Ícaro não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º - no desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Sonho de Ícaro observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único- Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ações, da doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia Geral, e ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir a sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSIADOS

Art. 6º - O Instituto Sonho de Ícaro é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: **associados fundadores** (os que assinarem a ata de fundação do Instituto) e **associados Beneméritos** (aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto).

Parágrafo Único: **A admissão dos associados** é atribuição da Assembleia Geral que espontaneamente ou por proposta da diretoria, será admitido em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.

Art. 7º- São direitos dos associados fundadores e benfeitores quites com suas obrigações sociais:

I- votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º- São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais ;

II - acatar as decisões da Diretoria;

Parágrafo único -Havendo justa causa,o **associado poderá ser demitido ou excluído** do Instituto por decisão da diretoria,após o exercício do direito de defesa.Da decisão caberá recurso á assembleia geral.

Art. 9º- Os associados não respondem,nem mesmo subsidiariamente,pelos encargos da Instituição.

Capítulo III-DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 10º - O Instituto Sonho de Ícaro será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único -A Instituição não remunera,sob qualquer forma,os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal,cujas atuações são indiretamente gratuitas.

Art. 11- A Assembleia Geral,órgão soberano da Instituição,se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12- Compete á Assembleia Geral:

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

- I – eleger e destituir e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art.35;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 34;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizara, ordinariamente, uamá vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 – Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;



III – por requerimento de 1/5 (um quinto) do número de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias .

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário (Secretário Institucional) e segundo Secretário (Secretário Administrativo), Secretário de Comunicação Social, Secretário Primeiro Tesoureiro (Secretário de Financias) e Segundo Tesoureiro (Secretário Adjunto de Financias).

Parágrafo 1º -O mandato da Diretoria será de 48 meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º -Qualquer membro da diretoria poderá renunciar ao mandato ao qual foi eleito, mediante apresentação de carta de renúncia devidamente assinada com reconhecimento de firma em cartório;

Parágrafo 3º -Qualquer membro da diretoria poderá o mandato, desde que aprovado em Assembleia Geral, caso tenha falta, sem justificativa, em mais do que três reuniões da diretoria ou não esteja cumprindo com as atribuições do cargo que ocupa na diretoria;

Art. 18 – Compete á Diretoria :

I –elaborar e submeter á Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III –elaborar e apresentar á Assembleia Geral o relatório anual;

IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V –contratar e demitir funcionários;

VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;



Art. 19 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 –Compete ao Presidente:

I –representar o Instituto Sonho de Ícaro judicial e extra- judicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as ordens normativas;

III – presidir a Assembleia Geral;

IV –convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – contratar e organizar o quadro administrativo, desde que aprovada pela diretoria;

VI – instituir Programas e Projetos;

VII – contratar serviços e terceiros, desde que aprovada pela a diretoria.

Art. 21º - Compete ao Vice- Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV- coordenar as ações dos projetos e programas instituídos na instituição;

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário (Secretário Institucional).

I- secretariar as reuniões da Diretoria da Assembleia Geral e redigir as atas;

II- publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – coordenar a execução das atividades Institucionais;

IV – coordenar as atividades administrativas gerais do Instituto Sonho de Ícaro;

V – substituir o presidente, em qualquer impedimento, caso o vice – presidente também esteja impedido de assumir as atribuições do presidente;

VI – substituir o vice-presidente, em qualquer impedimento.

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário (Secretário Administrativo):

I – substituir o Primeiro Secretário (Secretário Institucional) em suas faltas ou impedimentos;



- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário (Secretário Institucional);
- IV – coordenar as atividades da sede social;
- V – coordenar o quadro de sócios;
- VI – responder pela gerência administrativa da Instituição.



Art. 24 – Compete ao Secretário de Comunicação Social:

- I – formular e implementar a política de comunicação e informação da instituição, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- II – coordenar as ações de disseminação de informações da instituição junto a sociedade;
- III – apresentar à diretoria e a assembleia geral os impactos que a políticas de comunicação e informação da instituição tem junto a sociedade;
- IV – formular e implementar a política de propaganda e marketing da instituição, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;

Art. 25- Compete ao Primeiro Tesoureiro (Secretário de Finanças):

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Fica responsáveis o tesoureiro e o sócio fundador mantedor em, abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, como pagar as contas, emitir cheque, prestações de contas, representar em instituições públicas;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro (Secretário Adjunto de Finanças):

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro (Secretário de Finanças) em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro (Secretário de Finanças);
- IV – responder pela gerência do acervo patrimonial da Instituição;

Three handwritten signatures in blue ink, located on the right side of the page, corresponding to the articles mentioned in the text.

Art.27 – O Conselho Fiscal será constituído Por 3 membros e seus respectivos suplentes,eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art.28-Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- requisitar ao Primeiro Tesoureiro(Secretário de Finanças),a qualquer tempo,documentação comprobatório das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV- contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 2 meses e , extraordinariamente,sempre que necessário.

Capítulo IV- Dos Recursos Financeiros

Art.29-Os recursos financeiros necessários á manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I-Termos de Parceria,Convênios e contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações,legados e heranças.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V- Contribuição dos associados

VI- Recebimento de direitos autorais etc.



Capítulo V- DO PATRIMÔNIO

Art.30: O patrimônio do Instituto Sonho de Ícaro será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art.31- No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.32- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP

Nº 29226

REGISTRO

Instituto Sonho de Ícaro- ISI

Capítulo VI –DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.33- A prestação de contas da Instituição observará no mínimo(Lei 9.790/99,inciso VII DO art.4º):

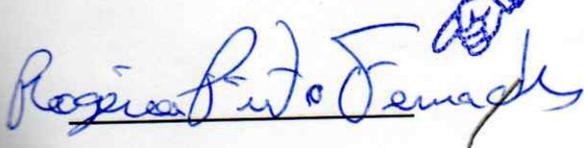
- I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II –a publicidade, por qualquer meio eficaz,no encerramento do exercício fiscal,ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade,incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS,colocando –os á disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III –a realização de auditoria,inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV –a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicas recebidos será feitas,conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

Capítulo VI –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34 –O Instituto Sonho de Ícaro será dissolvida (o)por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim,quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 –O presente Estatuto poderá ser reformado,a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim,e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

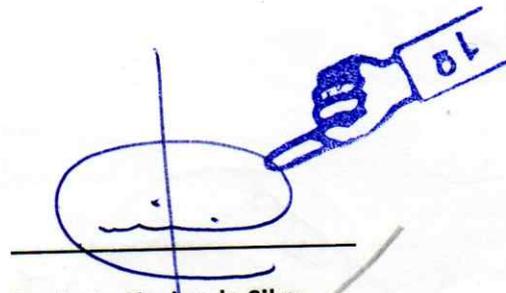
Art.36 –Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.


Cartório do
4º Tabelião

Rogério Pinto Fernandes

RG: 15.914.617-3

Secretario da Assembléia



Donizete Xavier da Silva

RG: 20.594.185

Presidente

Tabellião de Notas de Guarulhos - SP - Tabelião Euro Galvão Xavier de Oliveira
Avenida Esperança, 230 - Centro - Guarulhos - SP - Tel.: (11) 2408.0056 / canario@uol.com.br

ec. Semelhanda S/V.Econ 0001 firma(=)de
ROGERIO PINTO FERNANDES
da verdade

es test()
ASSINA DELIA E SILVA - ESCRIVENTE
Guarulhos, 19 de setembro de 2017 11:35
Valor: R\$5,82



2ºRCPJIGRU
PRENOTADO

30-393 de
25/09/2017